

## **REGULAMENTO DO 4º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA – 4º COREP-RN**

### **Capítulo I Dos Objetivos**

Art. 1º São objetivos do 4º Congresso Regional da Psicologia da 17ª Região – 4º COREP-RN:

§ 1º Promover a organização e a mobilização das (os) psicólogas (os) da 17ª Região possibilitando a definição da contribuição junto ao Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Definir políticas nacionais referentes ao tema do 10º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2019 a setembro de 2022 para os Conselhos Regionais de Psicologia e de janeiro de 2020 a dezembro de 2022 para o Conselho Federal de Psicologia.

§ 3º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região, na gestão 2019 a 2022.

§ 4º Garantir a participação direta das (os) psicólogas (os) no processo de deliberação e eleição de teses e propostas acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o CNP - Congresso Nacional de Psicologia e os COREPs – Congressos Regionais de Psicologia.

### **Capítulo II Do Tema**

Art. 2º **É tema do 10º CNP:** O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais:

Art. 3º São Eixos do 10º CNP:

**Eixo 1:** Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos

**Eixo 02:** O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos

**Eixo 3:** Do Exercício Profissional

### **Capítulo III Da Organização**

Art. 4º A organização do 4º Congresso Regional da Psicologia do RN será da responsabilidade do Plenário do CRP-17, por meio da Comissão Organizadora – COMORG-RN com funções executivas e operacionais.

§ 1º A Comissão Organizadora – COMORG-RN, nomeada pelo IV Plenário, acompanhará a preparação e a realização do 10º CNP e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

§ 2º Caberá à COMORG-RN aprovar os regimentos dos Pré-Congressos do RN e do 4º Congresso Regional da Psicologia do RN – 4º COREP-RN, acompanhar, orientar e homologar a realização desses congressos, sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas e submetê-los às suas plenárias.

§ 3º: Caberá ao Plenário do CRP-RN aprovar o regulamento do 4º COREP-RN e submetê-lo à aprovação da COMORG Nacional a quem cabe a avaliação final dos regulamentos, conforme parágrafo segundo do artigo quarto do regulamento do 10º CNP.

### **Capítulo VI Da Metodologia**

Art. 5º Os eventos preparatórios do RN devem produzir propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos do RN.

Art. 6º Os Pré-Congressos do RN devem apreciar e sistematizar propostas produzidas nos eventos preparatórios e produzir novas propostas, a serem apreciadas no 4º Congresso Regional da Psicologia do RN – 4º COREP-RN.

Art. 7º o 4º Congresso Regional da Psicologia do RN – 4º COREP-RN deverá apreciar, sistematizar e aprovar as propostas que irão para a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 8º Visando a ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, a partir de 12 de setembro, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas no 4º Congresso Regional da Psicologia do RN – 4º COREP-RN, por meio de formulário anexo, que deve ser disponibilizado no site do CRP-RN, a saber [www.crprn.org.br](http://www.crprn.org.br).

Art. 9º Cada Pré-Congresso do RN e o 4º Congresso Regional da Psicologia do RN – 4º COREP-RN deverá discutir e aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas nacionais.

§ 1º Pré-Congressos do RN são eventos organizados pelo CRP-RN, organizados por áreas geográficas, que tem como objetivo debater, qualificar, suprimir, criar novas propostas para o 4º Congresso Regional da Psicologia do RN – 4º COREP-RN .

§ 2º O 4º Congresso Regional da Psicologia do RN – 4º COREP-RN é um evento que têm por objetivo analisar e aprovar as propostas de âmbito regional, âmbito nacional e de âmbito regional/nacional dos pré-congressos e eleger os delegados que irão participar do 10º CNP, conforme artigo (17).

Art. 10 Os Pré-Congressos do RN e o 4º Congresso Regional da Psicologia do RN – 4º COREP-RN devem deliberar sobre propostas para o X CNP.

Paragrafo único: Congresso Nacional de Psicologia é a instância máxima de deliberação do Sistema Conselhos de Psicologia que analisa, debate e aprova as propostas que irão compor as diretrizes para o triênio subsequente do Sistema Conselhos de Psicologia.

### **Seção I - Metodologia dos Eventos Preparatórios**

**Art. 11** Os eventos preparatórios servem para fomentar os debates, dar publicidade a o 4º Congresso Regional da Psicologia do RN – 4º COREP-RN e ao processo do 10º Congresso Nacional e criar propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos.

### **Seção II - Metodologia Dos Pré-Congressos do RN**

Art. 9º Os Pré-Congressos serão realizados por áreas geográficas definidas no regulamento do 4º Congresso Regional da Psicologia do RN – 4º COREP-RN .

Parágrafo único: As áreas geográficas serão estabelecidas respeitando-se as especificidades regionais com vistas à maior mobilização da base de psicólogas(os), explicitados neste regulamento, a saber: Pré-Congresso Natal e Região Metropolitana; Pré-Congresso Caicó; Pré-Congresso Pau dos Ferros; Pré-Congresso Santa Cruz; e Pré-Congresso Mossoró.

Art. 10º Cada Pré-Congresso do RN deverá eleger delegadas(os) para o 4º COREP-RN.

Art. 11º Os Pré-Congressos do RN deverão eleger delegadas(os) para o 4º COREP-RN na proporção de uma(um) para cada duas(dois) psicólogas(os) presentes no momento da eleição das(os) delegadas(os)

§ 1º Cada psicóloga(o) poderá participar de Pré-Congressos do RN de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleito delegado em apenas **um** deles. Para tanto, o CRP-17 terá listas de inscrições, identificando por meio de crachás de cores diferentes aquelas(es) que têm direito a voz e voto, e

aquelas(es) que têm direito à candidatura, compondo o quórum de votação, desde que estejam adimplentes.

§ 2º O quórum para votação é composto somente por psicólogas(os) regularmente inscritas(os) e adimplentes<sup>1</sup> no CRP-17. A inscrição deve ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 3º A homologação das(os) delegadas(os) eleitas(os) pelos Pré-Congressos do RN se dará após conferência da COMORG-RN, do cumprimento das regras previstas pelo 4º COREP-RN e 10º CNP para a eleição de delegados.

<sup>1</sup> também serão consideradas(o) psicólogas(o) adimplentes aquelas(es) –que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 10º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização dos Pré-Congresso do RN e 4º COREP-RN.

### **Seção III - Metodologia do 4º COREP-RN**

Art. 12 O Regulamento do 4º COREP-RN deverá seguir o Regulamento do 10º CNP.

#### **Da eleição de delegados**

Art. 13 O 4º COREP-RN será compostos por delegadas(os) eleitas(os) nos Pré-Congressos do RN, realizados conforme definição do Regulamento do 4º COREP-RN.

Art. 14 A participação de convidadas(os) no 4º COREP-RN deverá estar especificada no regulamento deste, observadas as disposições no Artigo 19 do Regulamento do CNP.

Art. 15 Para ser eleita(o) delegada(o) para o 4º COREP-RN, a(o) candidata(o) deverá ter participado do Pré-Congresso que a(o) elegeu.

Art. 16 A candidatura das(os) delegadas(os) ao 10º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Essa definição deverá ser deliberada no início do 4º COREP-RN, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 1º Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas(os) delegadas(os) que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º Quando por chapas, as (os) psicólogas (os) do 4º COREP-RN deverão organizar chapas de delegadas(os) que, apresentadas, serão submetidas à votação do Plenário.

§ 3º O resultado da votação definirá o número de delegadas(os) que cada chapa poderá enviar ao 10º CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao total de votantes.

§ 4º Caberá à cada chapa indicar, conforme o número de delegadas(os) eleitas(os), aquelas(es) que comporão a delegação estadual do 4º COREP-RN no 10º CNP.

Art. 17 § 5º Garantir reserva mínima de 20% (do total de presentes) para psicólogas(os) negras(os), indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto declaração ser feita no momento da inscrição no evento.

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 17 O quórum mínimo para o 4º COREP-RN será definido a partir dos seguintes critérios:

§ 1º - CRITÉRIO PARA BASE FIXA

CRP até 3.000 inscritas(os) – 8 delegadas(os)

CRP de 3001 a 10.000 inscritas(os) – 12 delegadas(os)

CRP acima de 10.000 – 15 delegadas(os)

§ 2º - CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO

Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas(os) no 4º COREP-RN será garantida a participação de mais uma(um) delegada(o). Soma-se este à base fixa.

Parágrafo único – O número máximo de delegadas(os) por regional será de 40 delegadas(os)

### **Da aprovação de propostas**

Art. 18 As propostas, para serem consideradas aprovadas no 4º COREP-RN, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das(os) delegadas(os) presentes no ato da votação.

### **Seção IV - Metodologia da etapa nacional do 10º Congresso Nacional de Psicologia**

Art. 19 O 10º CNP é composto pelas(os) delegadas(os) eleitas(os) nos COREPs.

§ 1º - Poderão participar da etapa nacional convidadas(os) com direito a voz, mas sem direito a voto, segundo critérios sugeridos pela COMORG e aprovados pela APAF de dezembro 2018.

§ 2º - Poderão participar até 54 (cinquenta e quatro) estudantes de psicologia, sendo 2 (dois) por cada Unidade da Federação, que tenha sido eleita(o) pelo coletivo de estudantes presentes no COREP. Os estudantes terão direito a voz nos grupos e na Plenária, sem direito a voto.

### **Capítulo V**

**Da realização**  
**Seção I - Definição das etapas**

Art. 20 A realização dos Congressos Regionais e Nacional seguirá as fases definidas no calendário do 10º CNP aprovado pela APAF.

Art. 21 A realização dos eventos preparatórios será de 06 de agosto de 2018 a 10 de março de 2019, mobilizando amplamente as(os) psicólogas(os) por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, com o objetivo de favorecer a organização das(os) psicólogas(os), para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Parágrafo único: Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas(os).

Art. 22 A realização dos pré-congressos será de 02 de outubro de 2018 até 31 de março de 2019 por áreas geográficas definidas no regulamento do Congresso Regional, escolhido o critério de representação das IES no interior do estado e as suas regiões polo, estimulando ampla participação das(os) psicólogas(os), em suas diferentes áreas de atuação, para:

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 10º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das(os) psicólogas(os) presentes no pré-congresso respectivo.

a) Só serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;

§ 2º Eleição de delegados para o Congresso Regional;

§ 3º Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os Congressos Regionais.

**Seção II - ETAPAS REGIONAIS DO 10º CNP**

Art. 23 A realização do 4º COREP-RN será nos dias 06 e 07 de abril de 2019.

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 10º CNP;

§ 2º Produção de dois cadernos pelo 4º COREP-RN: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP-17 e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização.

a) Para a sistematização das propostas de âmbito nacional, a COMORG poderá consultar relatores regionais.

§ 3º Eleição de delegados e suplentes para a etapa nacional do 10º CNP.

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.

§ 5º Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.

Art. 24 As propostas aprovadas no 4º COREP-RN e a relação de delegados e suplentes eleitos no 4º COREP-RN para o 10º CNP devem ser enviados para a COMORG até 12 de abril de 2019.

Art. 25 A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do 4º COREP-RN devem ser encaminhadas à COMORG, até 12 de abril de 2019.

### **Seção III - ETAPA NACIONAL DO 10 CNP**

Art. 26 A etapa nacional do 10º CNP será de 30 de maio a 02 de junho de 2019.

Art. 27 O relatório do Congresso deverá ser encaminhado ao Conselho Federal de Psicologia - CFP para divulgação às(aos) psicólogas(os), depois de sistematizado pela mesa diretora eleita no CNP.

Art. 28 Poderão ser delegados nos COREPs e no CNP apenas as(os) psicólogas(os) regularmente inscritas(os) nos CRPs, podendo ser inscrição principal ou secundária, e adimplentes.

### **Seção IV - SISTEMATIZAÇÃO I (Âmbito Regional)**

Art. 29 O CRP-17 é obrigado a realizar, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art. 30 A sistematização das propostas de âmbito regional deve ser realizada pelo CRP-17 até o dia 25 de março 2019.

Art. 31 O CRP-17 deve produzir dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

### **Seção V - SISTEMATIZAÇÃO II (Âmbito Nacional) E RECURSOS**

Art. 32 A sistematização das propostas nacionais aprovadas no 4º COREP-RN deve ser realizada pela COMORG até o dia 22 de abril de 2019.

Art. 33 A sistematização das propostas nacionais deve ser encaminhada aos delegados do 10º CNP até 06 de maio de 2019.

Art. 34 O recebimento de recursos, as impugnações de delegados e a definição de convidadas(os) deve se dar até 20 de abril de 2019, pela COMORG.

Art. 35 A COMORG responderá os recursos referente aos delegados até 20 de maio de 2019.

Art. 36 - Todas(os) as(os) delegadas(os) deverão ser oficialmente inscritas(os) e cadastradas(os) na Secretaria Executiva do 10º CNP, quando receberão crachá específico e cartão de votação.

**Capítulo IX**  
**Disposições Transitórias**

Art. 37 Os Congressos Regionais e Nacional só poderão deliberar com a presença de mais de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) das(os) delegadas(os) inscritas(os).

Art. 38 Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 4º COREP-RN, serão solucionados pela COMORG-RN.